



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **SÓLIDO ENGENHARIA LTDA**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTADORES DE GRÃOS DO PORTO DE PARANAGUÁ – CORREDOR DE EXPORTAÇÃO.

Aos 09 dias do mês de novembro de 2011, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, **AIRTON VIDAL MARON**, portador do RG nº.969.951-PR e CPF/MF nº 253.439.399-53, e pelo seu Diretor Técnico, **PAULINHO DALMAZ**, RG sob. nº. 877.637-7-PR e CPF/MF nº. 243.798.169-15 e assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica **MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**, inscrito na OAB/PR sob. nº.9129, tendo em vista o contido no processo **protocolado sob nº.11.032.053-1, Convite nº 009/2011-APPA**, devidamente homologado pelo Superintendente da APPA., em data de 05 de setembro de 2011, assina com **SÓLIDO ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Vergueiro, 3086 – Conj. 103 – 10º andar - Bairro Vila Mariana- CEP-04102-001, cidade São Paulo-SP, Fone: (11)5575-4199 - inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.093.446/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pela **SUELI BACCHI MACHADO**, portador do RG nº . 6.696.080-0-SSP/SP e CPF/MF sob nº.086.342.438-42, o presente contrato, sujeito às Leis nºs 15.608/07 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

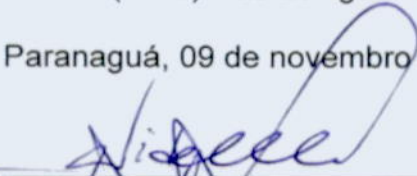
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- Prorroga-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2011, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1997, em caráter excepcional, por mais 30(trinta) dias, a partir de 10 de novembro de 2011, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato o dia 10 de dezembro de 2011.



CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos que não tenham sido alteradas por este termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Paranaguá, 09 de novembro de 2011



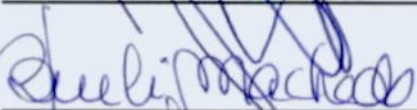
AIRTON VIDAL MARON
SUPERINTENDENTE DA APPA



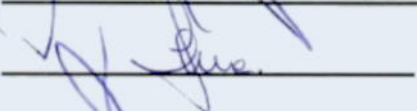
PAULINHO DALMAZ
DIRETOR TÉCNICO DA APPA




MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
CHEFE DA PROC. JURÍDICA DA APPA



SUELI BACCHI MACHADO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8



TESTEMUNHA
RG: 899648